

MENSAGEM Nº 641

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.993, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2022, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Rádio Itaperuna Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MSC n.641/2024

Apresentação: 29/07/2024 13:33:00.000 - MESA

EM nº 00415/2023 MCOM

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.009695/2014-65, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 182/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.993, de 17 de março de 2022, publicada em 9 de maio de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Rádio Itaperuna Ltda (CNPJ nº 29.635.844/0001-90), nos termos do Decreto s/n, de 1º de outubro de 2001, publicado em 2 de outubro de 2001, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 409, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itaperuna, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2022 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 25

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 4.993, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009695/2014-65, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 182/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00123/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Rádio Itaperuna Ltda (CNPJ nº 29.635.844/0001-90), nos termos do Decreto s/n, de 1º de outubro de 2001, publicado em 2 de outubro de 2001, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 409, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Apresentação: 29/07/2024 13:33:00:000 - MESA



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

MSC n.641/2024